



---

**EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 10, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.**  
Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica (PSRM-2021/UFGD)

O COORDENADOR DO CENTRO DE SELEÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições conferidas pela Portaria UFGD n.º 722/2016, torna público o edital de abertura para inscrições no processo seletivo para o preenchimento de vagas no Programa de Pós-Graduação **Lato Sensu** na modalidade de **RESIDÊNCIA MÉDICA (PSRM-2021/UFGD)**, oferecido pelo Hospital Universitário da UFGD (HU/UFGD), sendo este processo regido pela legislação vigente e pelas seguintes normas procedimentais.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente Processo Seletivo será planejado, executado e coordenado pela Coordenadoria do Centro de Seleção (CCS), tendo como demandantes a Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP) da UFGD e a Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário - GEP/HU da UFGD.

**1.2.** O **PSRM-2021/UFGD** destina-se a médicos formados ou formandos em medicina até o ano de 2020, sendo vedada a participação de candidatos que concluirão o curso de medicina após o referido ano.

**1.3.** A Residência Médica é normatizada pela seguinte legislação: Decretos: n.º 80.281 de 5 de setembro de 1977; e n.º 7.562, de 15 de setembro de 2011. Resolução MEC/Secretaria de Educação Superior n.º 1, de 2 de janeiro de 2014 (altera a Resolução n.º 3, de 16 de setembro de 2011). Resoluções MEC/Secretaria de Educação Superior/Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM): n.º 12, de 16 de setembro de 2004; n.º 4, de 23 de outubro de 2007; n.º 07, de 20 de outubro de 2010; n.º 2, de 1º de setembro de 2011; n.º 3, de 16 de setembro de 2011; e n.º 2, de 27 de agosto de 2015. Resolução n.º 1.832/2008, do Conselho Federal de Medicina.

**1.4.** A Residência em Medicina constitui modalidade do ensino de pós-graduação **lato sensu** destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização, caracterizada por treinamento em serviço em regime de dedicação exclusiva, funcionando em Instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional.

**1.4.1** As atividades práticas da Residência Médica serão desenvolvidas no Hospital Universitário da UFGD e nos serviços parceiros da Rede de Atenção à Saúde, para os quais, o deslocamento é de responsabilidade exclusiva do residente.

**1.5.** O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever na área escolhida. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e em outros correlatos que vierem a ser publicados e divulgados, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.



**1.6.** Os resultados do presente Processo Seletivo serão válidos somente para o ano letivo de 2021, com ingresso até o limite de vagas previstas para matrícula.

**1.7.** Para maior segurança do candidato, as informações sobre o **PSRM-2021/UFGD** deverão ser obtidas na Coordenadoria do Centro de Seleção pelo e-mail [cs.residencias@ufgd.edu.br](mailto:cs.residencias@ufgd.edu.br). Para informações sobre a fase de matrículas, o candidato deverá contatar a Coordenação da Comissão de Residência Médica (COREME) pelo telefone (67) 3410-3029 e pelo e-mail [coreme.hugd@ebserh.gov.br](mailto:coreme.hugd@ebserh.gov.br).

**1.8.** A página oficial do **PSRM-2021/UFGD** é <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/residencia-hu-ufgd-psrm/psrm-2021>

**1.9.** Os horários referidos neste Edital são os oficiais de Mato Grosso do Sul.

## 2. DO CRONOGRAMA

FASE DE INSCRIÇÃO			
Atividade	Data	Local	Horário
Período de Inscrições e Solicitação de Atendimento Diferenciado.	De 26 de outubro a 04 de dezembro de 2020	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo.	Das 13h do primeiro dia até as 17h do último dia.
Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	26 de outubro a 06 de novembro de 2020	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo.	Das 13h do primeiro dia até as 17h do último dia.
Envio da documentação de Isenção.	Até 06 de novembro de 2020	Conforme orientações do Formulário de solicitação	Das 13h do primeiro dia até as 17h do último dia.
Resultado das solicitações de Isenção.	11 de novembro de 2020	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo.	A partir das 17h.
Período de recurso ao resultado das solicitações de Isenção.	12 e 13 de novembro de 2020	Enviar conforme estabelecido em edital específico.	
Resposta aos recursos do resultado das solicitações de Isenção e Homologação das solicitações de isenção.	18 de novembro de 2020	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo.	A partir das 17h.
Realização de pagamento das solicitações de Isenção INDEFERIDAS.	De 19 de novembro a 04 de dezembro de 2020	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo.	Das 13h do primeiro dia até as 17h do último dia.
<b>Último dia para pagamento da taxa de inscrição</b>	<b>04 de dezembro de 2020</b>	<b>Em qualquer agência bancária</b>	<b>Expediente bancário</b>
Divulgação das inscrições indeferidas e Solicitação de Atendimento Diferenciado.	09 de dezembro de 2020	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo.	A partir das 17h.
Recurso das inscrições indeferidas e Solicitação de Atendimento Diferenciado.	10 e 11 de dezembro de 2020	Enviar conforme estabelecido em edital específico.	
Respostas aos recursos das inscrições indeferidas e Solicitação de Atendimento Diferenciado.	16 de dezembro de 2020	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo.	A partir das 17h.
<b>Homologação das inscrições e Solicitação de Atendimento Diferenciado.</b>	<b>16 de dezembro de 2020</b>	<b>Pela Internet, na Página do Processo Seletivo.</b>	<b>A partir das 17h.</b>
FASE DE PROVA OBJETIVA			
Atividade	Data	Local	Horário
Convocação para realização da prova, Divulgação da relação dos candidatos e seus respectivos locais de prova.	18 de dezembro de 2020	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo.	A partir das 17h.



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados  
Coordenadoria do Centro de Seleção

<b>Realização da Prova.</b>	<b>10 de janeiro de 2021</b>	<b>Locais indicados na Área Restrita.</b>	<b>De 8h às 12h.</b>
Divulgação do gabarito preliminar.	11 de janeiro de 2021	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo.	A partir das 17h.
Recurso ao gabarito preliminar.	12 e 13 de janeiro de 2021	Enviar conforme estabelecido em edital específico.	
Divulgação do gabarito oficial.	21 de janeiro de 2021	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo.	A partir das 17h.
<b>Divulgação da pontuação dos candidatos</b>	<b>21 de janeiro de 2021</b>	<b>Pela Internet, na Página do Processo Seletivo.</b>	<b>A partir das 17h.</b>
<b>FASE DE PROVA DE TÍTULOS</b>			
<b>Atividade</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>	<b>Horário</b>
<b>Cadastramento dos títulos</b>	De 11 a 21 de janeiro de 2021	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo.	Das 13h do primeiro dia até as 17h do último dia
Análise e avaliação dos títulos.	De 21 a 25 de janeiro de 2021	Conforme determinações próprias da CCS.	
<b>Resultado da avaliação dos títulos.</b>	<b>27 de janeiro de 2021</b>	<b>Pela Internet, na Página do Processo Seletivo.</b>	<b>Resultado da avaliação dos títulos.</b>
Recurso ao resultado da pontuação dos títulos.	28 e 29 de janeiro de 2021	Enviar conforme estabelecido em edital específico.	
Resultado dos recursos ao resultado da pontuação dos títulos.	02 de fevereiro de 2021	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo.	A partir das 17h.
<b>Homologação do resultado da pontuação dos títulos.</b>	<b>02 de fevereiro de 2021</b>	<b>Pela Internet, na Página do Processo Seletivo.</b>	<b>A partir das 17h.</b>
<b>PROCESSAMENTO DO RESULTADO FINAL</b>			
<b>Atividade</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>	<b>Horário</b>
Divulgação do Resultado Preliminar.	03 de fevereiro de 2021	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo.	<b>A partir das 17h.</b>
Recurso ao Resultado Preliminar.	04 e 05 de fevereiro de 2021	Enviar conforme estabelecido em edital específico.	
Resultado dos recursos ao Resultado Preliminar	08 de fevereiro de 2021	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo.	A partir das 17h.
<b>Homologação do Resultado Final</b>	<b>08 de fevereiro de 2021</b>	<b>Pela Internet, na Página do Processo Seletivo.</b>	<b>A partir das 17h.</b>
<b>FASE DE MATRÍCULAS</b>			
<b>Atividade</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>	<b>Horário</b>
<b>PRIMEIRA CHAMADA</b>			
Convocação para matrícula em <u>PRIMEIRA CHAMADA</u> .	08 de fevereiro de 2021	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo.	A partir das 17h.
Efetivação da matrícula em <u>PRIMEIRA CHAMADA</u> .	09 e 10 de fevereiro de 2021	<b>Secretaria da COREME</b> (Secretaria da Direção de Educação Superior do HU/UFGD).	
Desistência de vaga Formulário de Declaração disponível na Página do Processo Seletivo.	09 e 10 de fevereiro de 2021	Enviar declaração assinada para coreme.hugd@ebserh.gov.br aos cuidados da Secretaria da COREME.	
<b>SEGUNDA CHAMADA</b>			
Convocação para matrícula em <u>SEGUNDA CHAMADA</u> .	11 de fevereiro de 2021	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo.	A partir das 17h
Efetivação da matrícula em <u>SEGUNDA CHAMADA</u> .	12 e 18 de fevereiro de 2021	<b>Secretaria da COREME</b> (Secretaria da Direção de Educação Superior do HU/UFGD).	



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados  
Coordenadoria do Centro de Seleção

Desistência de vaga Formulário de Declaração disponível na Página do Processo Seletivo.	12 e 18 de fevereiro de 2021	Enviar declaração assinada para <a href="mailto:coreme.hugd@ebserh.gov.br">coreme.hugd@ebserh.gov.br</a> aos cuidados da Secretaria da COREME.	
<b>TERCEIRA CHAMADA</b>			
Convocação para matrícula em <u>TERCEIRA CHAMADA</u> .	19 de fevereiro de 2021	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo.	A partir das 17h.
Efetivação da matrícula em <u>TERCEIRA CHAMADA</u> .	22 e 23 de fevereiro de 2021	<b>Secretaria da COREME</b> (Secretaria da Direção de Educação Superior do HU/UFGD).	
Desistência de vaga Formulário de Declaração disponível na Página do Processo Seletivo.	22 e 23 de fevereiro de 2021	Enviar declaração assinada para <a href="mailto:coreme.hugd@ebserh.gov.br">coreme.hugd@ebserh.gov.br</a> aos cuidados da Secretaria da COREME.	
Convocação para Matrículas, caso haja vagas remanescentes da 1ª, 2ª e 3ª Chamadas.	A partir de 24 de fevereiro de 2021	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo.	Convocação para Matrículas, caso haja vagas remanescentes da 1ª, 2ª e 3ª Chamadas.
<b>INÍCIO DO PROGRAMA.</b>	<b>01 de março de 2021</b>	<b>HU/UFGD.</b>	<b>Informação na Secretaria do Programa.</b>

### 3. DAS VAGAS

3.1. São oferecidas para o **PSRM-2021/UFGD**, 18 (dezoito) vagas distribuídas por Programa conforme a seguir.

#### QUADRO 1 – OFERTA E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Programas	TCM*	Vagas
Programa de Residência Médica em Clínica Médica (PRMCM – R1)		6
Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia (PRMGO – R1)		4
Programa de Residência Médica em Pediatria (PRMP – R1)	01	5
Programa de Residência Médica Pré-Requisito na Área Cirúrgica Básica (PRMPCB – R1)		2
<b>Total de vagas oferecidas no PSRM-2021/UFGD</b>		<b>18</b>

\*Trancamento por convocação militar (Resolução CNRM nº 04 de 30 de setembro de 2011)

### 4. DOS VALORES E DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. A taxa de inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e em nenhuma hipótese será devolvida.

4.2 Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de requerimento, disponível na página do processo seletivo, assinar e enviá-lo para o e-mail [cs.residencias@ufgd.edu.br](mailto:cs.residencias@ufgd.edu.br), junto com os documentos comprobatórios de uma das condições descritas no item 4.2.1, nos prazos estabelecidos no cronograma.



**4.2.1** Terá direito à isenção o candidato que comprovar uma das seguintes condições:

- a) valor da taxa de inscrição superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- b) valor da taxa de inscrição superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
- c) valor da taxa de inscrição superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
- d) o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos;
- e) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007.

**4.2.2** Além de documento comprobatório de uma das situações constantes do subitem 4.2.1, o candidato deve enviar também cópia da cédula de identidade (RG) e do cadastro de pessoa física (CPF).

**4.3** A relação dos candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição será divulgada na data definida no cronograma deste Edital, na página do **PSRM-2021/UFGD**.

**4.4** Os candidatos cujas solicitações não forem deferidas, terão os prazos previstos neste Edital para pagamento da taxa de inscrição.

## **5. DO CANDIDATO QUE NECESSITAR DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

**5.1.** Ao candidato com deficiência – auditiva, física, mental e/ou visual – é assegurado o direito a condições especiais para realização das provas, que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou transporte.

**5.1.1** O atendimento diferenciado consiste em disponibilizar: fiscal leitor/transcritor; prova ampliada; mesa acessível; ensalamento térreo; tempo adicional de uma hora para a realização da prova; espaço para amamentação; e, intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

**5.2.** Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**5.3.** Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do artigo 4º, do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1989, publicado no DOU de 21/12/1989, seção 1, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 02/12/2004, publicado na seção 1, do Diário Oficial da União de 03/12/2004.



**5.4.** O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá, no período de inscrições, preencher o Requerimento de Atendimento Diferenciado disponível na página do processo seletivo, assinar e enviá-lo para o e-mail [cs.residencias@ufgd.edu.br](mailto:cs.residencias@ufgd.edu.br), junto com o laudo médico, especificando as condições necessárias para realizar a prova, bem como os equipamentos específicos considerando a natureza da deficiência.

**5.4.1.** O laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 meses, por especialista na área da deficiência, obedecendo às seguintes exigências:

- a) constar o nome do candidato e o número do documento de identificação;
- b) constar o nome e assinatura do médico responsável pelo laudo e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua causa provável, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID); e
- d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

**5.4.2.** O laudo médico valerá somente para este certame.

**5.5.** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá solicitar as condições para tanto, via Requerimento de Atendimento Diferenciado, no período de inscrições.

**5.6.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

**5.7.** No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de acompanhante.

**5.8.** O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado na véspera das provas, necessitar realizá-las em condições especiais, deverá solicitar ao Coordenador do Local de Aplicação, mediante apresentação do atestado médico comprobatório de sua condição.

## **6. DA INSCRIÇÃO**

**6.1.** A inscrição deve ser feita exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/residencia-hu-ufgd-psrm/psrm-2021>, pelo próprio candidato ou por terceiro, que assumirá a responsabilidade sobre esta, não havendo a necessidade de apresentar procuração.

**6.2.** Para a inscrição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**6.3.** O candidato, ao fazer a sua inscrição, deverá:



- a) acessar o endereço eletrônico <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/residencia-hu-ufgd-psrm/psrm-2021>;
- b) ler cuidadosamente este Edital e aceitar as condições aqui descritas;
- c) preencher os dados cadastrais solicitados;
- d) preencher a ficha de inscrição eletrônica;
- e) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) específica para o pagamento da taxa de inscrição; ou solicitar isenção da taxa; e
- f) recolher a taxa de inscrição, caso não seja contemplado com a isenção.

**6.4.** O preenchimento da ficha de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição.

**6.5.** Para o candidato que não informar a data de nascimento corretamente na ficha de inscrição, será adotado, como critério de desempate, a data de nascimento 1º/01/2002.

**6.6.** O Edital com as inscrições indeferidas e os procedimentos para regularização, quando for o caso, será publicado no prazo definido no cronograma deste Edital.

a) É de inteira responsabilidade do candidato verificar o seu local de prova, que será divulgado na data estabelecida no cronograma constante deste Edital, sendo o único responsável pelas consequências decorrentes de sua omissão.

**6.7.** A Universidade Federal da Grande Dourados não se responsabilizará, caso a inscrição do candidato, realizada via Internet, não seja efetivada por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica não decorrentes de sua vontade.

**6.8.** Os candidatos somente poderão se inscrever em uma única Área Profissional do Programa de Residência Médica. É vedada, a qualquer título, a mudança de opção de Área após o término da efetivação da inscrição, que ocorre após confirmação do pagamento.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU-COBANÇA)**

**7.1.** O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, por meio da GRU-COBANÇA gerada **exclusivamente** na sua Área Restrita. A GRU-COBANÇA deve ser quitada nos prazos estabelecidos no cronograma, **em qualquer agência bancária**, nos horários de funcionamento das agências.

**7.1.1.** O candidato deverá ficar atento à data de vencimento da GRU-COBANÇA, antes de efetuar o pagamento. Caso o boleto esteja vencido, deverá gerar outro com novo vencimento acessando a área restrita.





**7.2.** Não serão aceitas outras formas de pagamento, tais como DARF, depósito em conta-corrente ou Guia de Recolhimento da União (GRU) utilizada pela UFGD para outras finalidades.

**7.3.** O pagamento de inscrição realizado no **último dia**, via autoatendimento ou **Internet Banking**, deverá ser efetuado em horário compatível com as condições de funcionamento do banco. O não atendimento a essa exigência implicará no **INDEFERIMENTO** da inscrição.

**7.4.** A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição pela rede bancária, o que ocorrerá em 3 a 4 dias úteis, podendo ser conferido pelo candidato na área restrita, se a importância do valor da inscrição paga foi reconhecida

**7.5.** É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência.

## **8. DA PROVA OBJETIVA**

**8.1.** A Prova Objetiva será composta por 100 (cem) questões com alternativas de múltipla escolha, divididas nas cinco áreas básicas da Medicina e estruturadas da seguinte maneira:

**QUADRO 2 – ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA**

<b>Data</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>	<b>Áreas</b>	<b>Nº de Questões</b>
<b>10/01/2021</b> (domingo)	<b>8h</b>	<b>12h</b>	Área Cirúrgica Básica	20
			Clínica Médica	20
			Ginecologia e Obstetrícia	20
			Medicina da Família e Comunidade	20
			Pediatria	20

**8.2.** A Prova Objetiva terá peso nove, para o cálculo da nota final.

**8.3.** As informações relativas às referências bibliográficas sugeridas estão disponíveis na página do processo seletivo: <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/residencia-hu-ufgd-psrm/psrm-2021> .

**8.4.** A Prova Objetiva será realizada apenas na cidade de Dourados/MS.

**8.5.** A UFGD se exime das despesas com viagens e estadas dos candidatos para participação em qualquer etapa deste processo.

**8.6.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações sobre horários e locais de aplicação, por meio do Edital de Convocação para Provas a ser publicado na página do **PSRM-2021/UFGD**, na data estabelecida no cronograma deste Edital.

**8.7.** Os candidatos que tiverem dúvidas quanto ao local, à data e aos horários de aplicação das provas, deverão entrar em contato com a Coordenadoria do Centro de Seleção.

**8.8.** No dia da realização das provas, os portões serão fechados, pontualmente, no horário definido no Quadro 2, devendo o candidato comparecer com ao menos 45 minutos de antecedência, munido apenas



de documento original de identificação com foto, caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul escura e máscara de proteção respiratória.

**8.9.** No horário reservado às provas está incluído o tempo destinado à marcação das respostas no Cartão-Resposta.

**8.10.** A UFGD se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas previsto neste Edital, por motivos fortuitos ou de força maior.

**8.11.** O candidato que não apresentar documento de identidade original com foto deverá apresentar o Boletim de Ocorrência policial com no máximo 30 (trinta) dias de expedição e será submetido à identificação especial, caso contrário, não poderá fazer a prova e será eliminado. Também será submetido à identificação especial, o candidato cujo documento de identificação com foto apresentar dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

a) Serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militar, Civil e Federal; Carteira de Identidade Profissional, expedida pelos Conselhos de Fiscalização Profissional; Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Reservista; Passaporte; e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

b) Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados, não identificáveis, nem aqueles em que conste as expressões: “não alfabetizado” ou “infantil”.

**8.12.** O candidato deverá se apresentar ao local de prova usando máscara de proteção respiratória descartável ou caseira feita de tecido, permanecendo de máscara até sua saída do local da prova.

**8.12.1.** Não será permitida a entrada no prédio de aplicação de prova, de candidatos que não estiverem usando máscara de proteção respiratória.

**8.13.** Durante a identificação do candidato, será necessária a retirada da máscara de proteção respiratória, através dos elásticos ou atilhos, sem tocar sua parte frontal, prosseguida da higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo fiscal. Após a identificação, o candidato deverá recolocar a máscara de proteção respiratória.

**8.14.** No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato entrar no local de aplicação com nenhum tipo de equipamento eletroeletrônico ou recursos bibliográficos, bem como qualquer espécie de relógio, óculos escuros ou itens de chapelaria.

**8.15.** A UFGD não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletroeletrônicos, ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

**8.16.** Não será permitido ao candidato entrar no local de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de arma.



**8.17.** O candidato poderá deixar o local de prova somente depois de decorrida 1 (uma) hora do início da prova, podendo levar o Caderno de Prova.

**8.18.** Em nenhuma hipótese será autorizada a realização de prova em horários especiais ou em locais diferentes daqueles designados pela Coordenadoria do Centro de Seleção.

## **9. DO CARTÃO-RESPOSTA**

**9.1.** O Cartão-Resposta será entregue ao candidato transcorrida uma hora do início da prova.

**9.2.** O candidato deverá preencher o Cartão-Resposta com caneta de tinta preta ou azul escura, fabricada em material transparente.

**9.3.** Não haverá substituição do Cartão-Resposta devido a erro no preenchimento, ficando proibida a utilização de qualquer corretivo.

**9.4.** A avaliação do candidato será feita, exclusivamente, na fase da Prova Objetiva, por meio do Cartão-Resposta personalizado, sendo nula qualquer outra forma de avaliação. O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.

**9.5.** O candidato deverá preencher completamente o alvéolo do cartão, correspondente a cada questão, pois não será computada a questão com emenda ou rasura, não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta. Deverá atentar-se, ainda, para o registro adequado e em campo próprio da assinatura.

**9.6.** O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no Cartão-Resposta.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS**

**10.1.** O gabarito preliminar da Prova Objetiva e os procedimentos para interposição de requerimento, em grau de recurso, serão divulgados em editais próprios no prazo determinado no cronograma deste Edital.

**10.2.** Julgados os eventuais recursos, será publicado o gabarito definitivo da Prova Objetiva, na data prevista também no cronograma.

**10.3.** Resultando o(s) recurso(s) em anulação de questão(ões), os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de haverem ou não ingressado com recurso.

## **11. DA PROVA DE TÍTULOS**

**11.1.** A pontuação referente à Prova de Títulos corresponderá a uma nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e serão pontuados somente os títulos relacionados no QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DOS TÍTULOS, disponível no ANEXO I deste Edital.

**11.2.** A prova de títulos terá peso um para o cálculo da nota final.

**11.3.** A prova de títulos basear-se-á na análise dos documentos disponibilizados pelo candidato, de



acordo com o QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DOS TÍTULOS, disponível em: <https://selecao.ufgd.edu.br/residencia/>, e pontuado pela banca em formulário online específico, no período definido no cronograma deste Edital.

**11.3.1.** Para essa prova, o candidato deverá:

a) Acessar o endereço eletrônico: <https://selecao.ufgd.edu.br/residencia/>, utilizando o número do CPF no campo “nome de usuário” e “senha” (a mesma utilizada para acesso à área restrita) e cadastrar, em cada item, seus comprovantes de títulos.

**11.4.** Os arquivos enviados devem estar em formato PDF, nomeados da seguinte forma: **número de inscrição do candidato** e o **respectivo número do item do QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DOS TÍTULOS**, obedecendo ao seguinte padrão “nºinscrição\_nºitem.pdf” (Ex. “2019076000001\_08.pdf”).

**11.5.** Serão avaliados os títulos de todos os candidatos que os disponibilizarem no ambiente virtual e que participarem da Prova Objetiva.

**11.6.** Serão consideradas somente as atividades e a produção referentes aos últimos cinco anos (2016-2021).

**11.7.** Caberá ao avaliador verificar a pontuação anotada pelo candidato em cada item e efetuar a pontuação oficial da Prova de Títulos de cada candidato.

**11.8.** Ao candidato que não obtiver pontuação na prova de títulos, ou seja, zerar a somatória do QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DOS TÍTULOS, será atribuída nota zero nessa etapa para cálculo da nota final.

**11.9.** Para comprovação de cursos de pós-graduação, deverão ser apresentados diplomas devidamente registrados e expedidos por instituição oficialmente reconhecida.

**11.10.** Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino superior do Brasil.

**11.11.** Declarações ou atestados de conclusão de curso ou de disciplinas não serão aceitos como congêneres aos títulos de Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento.

**11.12.** Os comprovantes de coordenação/participação/apresentações em palestras, simpósios, seminários, congressos, projetos de extensão, programas de iniciação científica, programas de educação tutorial, programas de monitoria, etc., somente serão aceitos se forem expedidos por instituição oficialmente reconhecida e indicarem a carga horária.

**11.13.** Para comprovar a publicação de artigo em revistas científicas nacionais ou internacionais, anexar:

- a) cópia da capa da publicação;
- b) cópia do sumário da publicação contendo o título do artigo publicado;
- c) cópia do artigo feita a partir do livro ou periódico no qual foi editado;

d) comprovação do **Qualis** da Publicação, retirado do site da CAPES.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Serão aceitos recursos quanto:

- a) ao resultado das solicitações de isenção;
- b) ao resultado das solicitações de inscrição;
- c) ao gabarito preliminar da Prova Objetiva;
- d) ao resultado da Prova de Títulos; e,
- e) ao resultado final preliminar.

**12.2.** Os prazos para interposição dos recursos constam do cronograma deste Edital, sendo que os procedimentos serão definidos oportunamente em editais próprios.

**12.3.** Os recursos deverão ser redigidos de forma direta e fundamentada e apresentados em formulário próprio disponível na página do **PSRM-2021/UFGD**.

**12.4.** Será indeferido, liminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente ou que não atender às exigências e às especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos a este processo seletivo que vierem a ser publicados.

**12.5.** Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

## **13. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**13.1.** Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) deixar de realizar a Prova Objetiva;
- b) obtiver nota zero na Prova Objetiva;
- c) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova e/ou no Cartão-Resposta;
- d) for surpreendido, durante a realização da prova, portando equipamentos eletroeletrônicos e/ou recursos bibliográficos, em comunicação com outras pessoas ou, ainda, praticando outros atos que contrariarem as normas do presente Edital;
- e) se ausentar da sala de prova sem autorização e acompanhamento de responsável pela aplicação das provas;
- f) não entregar o Cartão-Resposta ao retirar-se da sala de prova;
- g) não for classificado dentro do limite de vagas estabelecido para Prova de Títulos; e
- h) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

## **14. DA NOTA PADRONIZADA**

**14.1.** A prova será estatisticamente avaliada, de acordo com o desempenho dos candidatos.

**14.2.** A classificação final será calculada pela média ponderada das notas obtidas nas duas fases do

processo de seleção:

$$NPO = 10 : 100 \times NA$$

$$NotaFinal = \frac{(NPO \times 9) + (NPT)}{10}$$

Em que:

NPO = Nota da Prova Objetiva

NPT = Nota da Prova de Títulos

NA = Número de Acertos

**14.3.** O candidato que tiver concluído curso no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) receberá pontuação adicional na ordem de 10% (dez por cento) da nota total.

**14.3.1.** O certificado referente ao curso do programa supracitado deverá ser postado pelo candidato na aba **Certificado PROVAB**, no mesmo ambiente virtual da postagem dos títulos.

**14.4.** Caso haja candidatos empatados na mesma classificação, os seguintes critérios de desempate serão aplicados:

- a) maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) maior nota na Prova de Títulos;
- c) renda familiar inferior a dez (10) salários mínimos, ou o de menor renda familiar (Lei n.º 13.184, de 2015, que incluiu o §2º na Lei n.º 9.394, de 20/12/1996).

**14.5.** No prazo previsto no cronograma deste Edital, a Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD divulgará a lista dos aprovados neste processo seletivo, que posteriormente será homologada e publicada no Diário Oficial da União.

## **15. DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA**

**15.1.** A convocação para matrícula dos candidatos aprovados, em primeira chamada, será publicada na página deste processo seletivo, na data definida no cronograma deste Edital.

**15.2.** Serão convocados para matrícula quantos candidatos forem necessários para o preenchimento das vagas existentes.

**15.3.** A matrícula será realizada no período previsto no cronograma deste Edital, junto à Secretaria da COREME (Gerência de Ensino e Pesquisa do HU/UFGD), localizada no Hospital Universitário da UFGD, na Rua Ivo Alves da Rocha, n.º 558, CEP 79823-501, Altos do Indaiá, Dourados/MS, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, mediante apresentação da documentação exigida para matrícula e assinatura de contrato. O não comparecimento do candidato classificado nos dias estabelecidos implica a automática perda da vaga.

**15.3.1.** Dúvidas e informações adicionais sobre as matrículas poderão ser sanadas e obtidas pelo correio



eletrônico [coreme.hugd@ebserh.gov.br](mailto:coreme.hugd@ebserh.gov.br).

**15.4.** A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica, que fica condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso do Sul e da documentação solicitada.

**15.5.** Por ocasião da matrícula, os candidatos deverão apresentar à COREME os seguintes documentos, conforme solicitado pela Gerência de Ensino e Pesquisa e pela Coordenação do Programa de Residência Médica do HU/UFGD/EBSERH:

- a) fotografia recente 3x4 cm (2020 ou 2021) – 02 (duas);
- b) cédula de identidade – 4 (quatro) cópias;
- c) CPF (atualizado junto à Receita Federal) – 4 (quatro) cópias;
- d) diploma de graduação – 4 (quatro) cópias;
- e) carteira ou declaração contendo número do CRM-MS – 4 (quatro) cópias; e
- f) título de eleitor – 4 (quatro) cópias.

**15.5.1.** DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO E RECEBIMENTO DE BOLSA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA, solicitados pela Pró Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP) da UFGD (cópias e originais para autenticação por servidor):

- a) documento de identificação com foto ou Registro Nacional de Estrangeiro;
- b) comprovante de quitação com o Serviço Militar (Reservista), para homens, dispensado no caso de estrangeiro;
- c) certidão de Nascimento ou Casamento (ou de Naturalização);
- d) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil, se estrangeiro.
- f) cartão do PIS/PASEP (trazer o mais antigo);
- g) número de conta bancária na modalidade conta-salário – cartão ou outro comprovante em que conste os números da conta e da agência bancária, no nome do candidato –, em uma das instituições bancárias conveniadas;
- h) comprovante de endereço atual;
- i) registro no conselho competente, acompanhado da Certidão de Regularidade junto ao órgão de classe, que comprove à inexistência de débitos ou de condenação em relação ao exercício profissional;
- j) diploma na área exigida no edital; (na falta do diploma, deve ser entregue os seguintes documentos: Histórico Escolar + Declaração de Tramitação de Diploma + Termo de Compromisso de entrega de Diploma).  
*Observação: Diplomas e certificados expedidos no exterior, somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino superior do Brasil;*
- k) título de eleitor;



l) Certidão de Quitação Eleitoral obtida pela Internet: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);

m) comprovante de Plena Regularidade Fiscal (Certidão Conjunta Negativa) perante a Fazenda Federal, disponível para impressão no endereço eletrônico:

[www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2](http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2)

n) Fotografia 3x4 cm ou 5x7 cm – 01 (uma) recente – (Observação: colar no Formulário para Cadastro SIAPE).

o) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), expedido em território nacional por Médico do Trabalho, em que ateste aptidão para exercer a função de residente, com prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de emissão. As despesas correrão por conta do convocado.

**15.5.1.2.** Formulários e Declarações a serem preenchidos e entregues juntos com os demais documentos (modelo próprio da UFGD, disponibilizado no momento da entrega de documentação):

a) Formulário para Cadastro SIAPE;

b) Formulário de Autorização de Acesso à Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física.

**15.5.2.** Aos candidatos formados em universidades estrangeiras, será exigido diploma de médico revalidado por universidade pública brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente, e registro no CRM de acordo com o artigo 2º da Resolução n.º 1.832/2008, do Conselho Federal de Medicina (CFM).

**15.5.3.** No caso de médico estrangeiro que fez o curso de graduação de Medicina no Brasil, sua matrícula será admitida, se preencher os critérios da Resolução n.º 1.832/2008, artigos 3º e 9º, do Conselho Federal de Medicina.

**15.6.** No caso de impedimento do candidato, o cadastro para recebimento da bolsa do Programa de Residência poderá ser feito por procuração com firma reconhecida e cópia da cédula de identidade do procurador.

**15.7.** Em hipótese alguma será aceita matrícula em que falte qualquer um dos documentos mencionados nos itens anteriores.

**15.8.** A matrícula implicará o compromisso de aceitação, por parte do candidato, das disposições estabelecidas no Regimento Geral das Residências do HU/UFGD, Resoluções da Comissão de Residência Médica (COREME) e da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

**15.9.** A inscrição e a aprovação neste processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato, a qual fica condicionada à apresentação da documentação solicitada.

**15.10.** O candidato convocado que não pretender ou que estiver impedido de realizar a matrícula, deverá preencher a declaração (Anexo III), assiná-la e enviar uma cópia digitalizada por [coreme.hugd@ebserh.gov.br](mailto:coreme.hugd@ebserh.gov.br).





**15.11.** Na ocorrência de desistência ou de impedimento de candidato melhor classificado, serão convocados candidatos subsequentes, respeitando-se a ordem de classificação, nos prazos e nos moldes estabelecidos no cronograma.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos editais e atos referentes a este processo seletivo, inclusive no endereço eletrônico <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/residencia-hu-ufgd-psrm/psrm-2021>.

**16.2.** Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa no valor bruto de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos).

**16.3.** A Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens de candidatos obtidas no dia da prova, sem que para isso tenha de solicitar autorização dos mesmos.

**16.4.** À Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD compete excluir do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que utilizar meios ilícitos no transcurso do certame.

**16.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora, ouvida a Coordenadoria do Centro de Seleção, a Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário (HU) e, em última instância, a Reitoria.

**Nelson Tsuji Junior**

Coordenador do Centro de Seleção



**EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 10, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020**  
Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica (PSRM-2021/UFGD)

**ANEXO I – QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DOS TÍTULOS**

Serão consideradas somente atividades e produção referentes ao período de 01 janeiro de 2016 à 21 janeiro de 2021  
Período Postagem: 11/01 a 21/01/2021  
Período de Análise: 21/01 a 25/01/2021

Item	Atividades/Produção	Pontos	Pontuação Máxima	Nº de Certificados
1	Curso de pós-graduação na área da Saúde <i>Stricto ou Lato Sensu</i> .	1,0	1,0	01
2	Participação em congressos, jornadas ou outros eventos científicos, na área da saúde, como ouvinte, com carga horária mínima de 10 horas e certificados devidamente registrados pela instituição promotora ( <i>enviar o verso do certificado onde consta o número do registro</i> ).	0,1	0,5	05
3	Participação em projetos de extensão universitária com carga horária mínima de 40 horas ( <i>no certificado deve constar o termo “Projeto de Extensão”</i> ).	0,5 por ano	1,0	02
4	Cursos na área da Saúde com carga horária mínima de 40 horas.	0,25	1,0	04
5	Participação em Programas de Iniciação Científica ( <i>pesquisa</i> ).	0,5 por ano	1,5	03
6	Participação em Programa de Educação Tutorial (PET).	0,5 por ano	0,5	01
7	Participação em programas de monitoria ( <i>não valem certificados de estágios</i> ).	0,25 por semestre letivo	1,0	04
8	Artigos publicados em revistas científicas nacionais ou internacionais.	1,0	2,0	02
9	Trabalhos apresentados em congressos, jornadas ou outros eventos científicos ( <i>não valem certificados apenas como participantes, tem de ser de apresentação</i> ).	0,25	1,5	06
<b>Total da Pontuação</b>			<b>10</b>	<b>28</b>

**Observações:**

<sup>1</sup> Caso o candidato anexe mais que o quantitativo de certificados indicados, só será avaliada a quantidade indicada no quadro, sendo a lógica de avaliação a partir do primeiro anexado até atingir o número proposto. Por exemplo: No Item 4, os quatro primeiros.

<sup>2</sup> O candidato deve, obrigatoriamente, escanear o verso dos certificados onde consta o número de registro, excetuando quando tal registro constar da frente.



**EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 10, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020**

Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica (PSRM-2021/UFGD)

**ANEXO II – CONTEÚDOS E REFERÊNCIAS PARA A PROVA OBJETIVA**

**PRÉ - REQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA**

1. CAMERON, Sandone. Atlas de Cirurgia Gastrointestinal. 2ª Ed. Dilivros, 2009.
2. MADDEN, John L. Atlas de Técnicas Cirúrgicas; 2ª Ed. Roca, 2005.
3. RASSLAN, Samir; GAMA-RODRIGUES, Joaquim J; MACHADO, Marcel C. C. Clínica Cirúrgica. 2 Volumes; 1ª Ed. Manole, 2008.
4. PEARSON, FG et al. Pearson's Thoracic and Esophageal Surgery. 3ª Ed. Churchill Livingstone, 2008.
5. SAAD JÚNIOR, Roberto; et al. Tratado de Cirurgia do CBC; 1ª Ed. Atheneu Rio, 2009.
6. TOWNSEND, CM et al. Sabiston Tratado de Cirurgia. 20ª Ed. Elsevier, 2019.

**CLÍNICA MÉDICA**

- 1- GOLDMAN, Lee; AUSIELLO, D.A. (Ed.). Cecil Medicina. 23 ed. Rio de Janeiro, RJ: Elsevier Saunders, c2009. 2v.
- 2- LONG, Dan L. et al. Medicina Interna de Harrison. 18 ed. Porto Alegre, RS: AMGH Ed., 2013. 2v.

**GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**

- 1- ZUGAIB, Marcelo. Obstetrícia. 3ª ed. Barueri, São Paulo: Manole, 2016 e alterações 18.
- 2- FEBRASGO. Tratado de OBSTETRICIA. Elsevier Ed. Ltda, 2019.
- 3- FEBRASGO. Tratado de GINECOLOGIA. Elsevier Ed. Ltda, 2019
- 4- Rotinas em GINECOLOGIA. Passos, Eduardo Pandolfi. Artmed, 2017. 7º ed.
- 5- Rotinas em OBSTETRICIA. Martins-Costa, Sergio H. Artmed, 2017. 7º ed.

**PEDIATRIA**

- 1- Robert Kliegman, Bonita M.D. Stanton, Joseph St. Geme, Nina F Schor. Nelson Tratado de Pediatria 0a Edição- Editora Elsevier – 2017 2- Lopes FA, Campos Jr. D. Tratado de Pediatria. Sociedade Brasileira de Pediatria – 4ª Ed – Editora Manole – 2017.
- 2- Manual de Recomendações para o controle da Tuberculose no Brasil- Ministério da Saúde- 2018 Normas, manuais, informes técnicos e portarias do MS publicadas e vigentes até março de 2020, disponível em [www.portalms.saude.gov.br](http://www.portalms.saude.gov.br)
- 3- Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para prevenção da transmissão vertical de HIV , Sífilis e Hepatites Virais. Última modificação 20 de agosto de 2018 – <http://www.aids.gov.br/ptbr/pub/2015/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-para-prevencao-da-transmissao-vertical-de-hiv>
- 4- Dengue – Diagnóstico e Manejo Clínico – Adulto e Criança, 5ª edição. Brasília. DF- 2016 <http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2016/janeiro/14/dengue-manejo-adulto-crianca-5d.pdf>



- 5- Chikungunya: Manejo Clínico – 1ª edição 2017  
[http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/chikungunya\\_manejo\\_clinico.pdf](http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/chikungunya_manejo_clinico.pdf)
- 6- Zika – Protocolo de atenção à saúde e resposta à ocorrência de microcefalia relacionada à infecção pelo vírus zika.  
[http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo\\_resposta\\_microcefalia\\_relacionada\\_infeccao\\_virus\\_zika.pdf](http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_resposta_microcefalia_relacionada_infeccao_virus_zika.pdf)
- 7- Código de Ética Médica – Resolução CFM2.017/2.018 disponível em: <http://www.cfm.org.br> .  
Estatuto da criança e do adolescente. Disponível em:  
<http://www.direitosdacrianca.gov.br/documentos/ECADIGITAL.pdf>
- 8- Diretrizes de Reanimação Neonatal da Sociedade Brasileira de Pediatria - Textos disponíveis em  
[http://www.sbp.com.br/fileadmin/user\\_upload/DiretrizesSBPReanimacaoRNMaior34semanas26jan2016.pdf](http://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/DiretrizesSBPReanimacaoRNMaior34semanas26jan2016.pdf).  
[http://www.sbp.com.br/fileadmin/user\\_upload/DiretrizesSBPReanimacaoPrematuroMenor34semanas26jan2016.pdf](http://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/DiretrizesSBPReanimacaoPrematuroMenor34semanas26jan2016.pdf)
- 10- Pediatric Advanced Life Support: 2017 American Heart Association. Guidelines for Cardiopulmonary Resuscitation and Emergency Cardiovascular Care.  
[http://www.heart.org/HEARTORG/CPRAndECC/HealthcareTraining/Pediatrics/Pediatric-Advanced-LifeSupport-PALS\\_UCM\\_303705\\_Article.jsp#.VkJDG5r5Tu1s](http://www.heart.org/HEARTORG/CPRAndECC/HealthcareTraining/Pediatrics/Pediatric-Advanced-LifeSupport-PALS_UCM_303705_Article.jsp#.VkJDG5r5Tu1s)
- 11- Documentos Científicos da SBP atualizados -[www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br)
- 12- Atenção à saúde do recém-nascido. Guia para os profissionais da saúde. Ministério da Saúde 13- Brasília/DF 2ª edição atualizada 2014. Volumes 1, 2,3 e 4.
- 13- Sociedade Brasileira de Pediatria. Calendário Vacinal 2017. Disponível em:  
[http://www.sbp.com.br/fileadmin/user\\_upload/2017/06/19717g-DocCient-Calendario-Vacinacao-2017.pdf](http://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/2017/06/19717g-DocCient-Calendario-Vacinacao-2017.pdf). Acesso em: 15 out. 2018.

#### **MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

- 1- BRASIL. Constituição da República Federativa Brasileira de 1988. Título VIII: Da Ordem Social. Capítulo II: Da Seguridade Social. Seção II – Da Saúde.
- 2- \_\_\_\_ . Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- 3- \_\_\_\_ . Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.



- 4- \_\_\_\_\_. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- 5- \_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2010.
- 6- \_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2010.
- 7- \_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017.
- 8- \_\_\_\_\_. Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019. Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.
- 9- CAMPOS, Gastão Wagner de Souza. Tratado de saúde coletiva. São Paulo: Hucitec, 2014.
- 10- DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 3ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2006.
- 11- GIOVANELLA, Lígia. (org.) Políticas e sistema de saúde no Brasil. Rio de Janeiro: Fiocruz. 2a. reimpressão, 2012.
- 12- GUSSO G (Org.); Lopes JMC (Org.); DIAS, L. C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: princípios, formação e prática. 2a. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019 .
- 13- MEDRONHO, R; BLOCH, K. V.; LUIZ, R. R.; WERNECK GL (eds.). Epidemiologia. 2ª. ed. Atheneu, São Paulo, 2009.
- 14- ROTHMAN, KENNETH J; LASH, TIMOTHY L, GREENLAND, SANDER. Epidemiologia moderna. 3ª. ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.
- 15- CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Código de Ética Médica: Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018 , modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019 /– Brasília: Conselho Federal de Medicina, 2019.



**EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 10, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020**

Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica (PSRM-2021/UFGD)

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a)  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, estado de  
\_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_; CPF n.º \_\_\_\_\_, candidato(a)  
aprovado(a) no **Processo Seletivo do Programa de Residência Médica (PSRM-2021/UFGD) – Edital n.º  
10/2020**, classificado(a) em \_\_\_\_ lugar para o provimento da vaga de Residente na Área de  
Concentração:

Subárea: \_\_\_\_\_,  
conforme resultado final homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, venho pela presente,  
**DECLARAR**, formal e definitivamente, **A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA** referente ao Edital de  
Convocação n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, publicado na página do PSRM-2021/UFGD.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) Candidato(a)*

Enviar declaração assinada e digitalizada, nos prazos previstos no cronograma, para [coreme.hugd@ebserh.gov.br](mailto:coreme.hugd@ebserh.gov.br)